

REGRAS OFICIAIS SALTOS ORNAMENTAIS



2017-2021

Documento revisado em 22 fevereiro 2018



Regras Oficiais de Saltos Ornamentais 2017 – 2021



Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Presidente

Luiz Fernando Coelho

Diretor Geral

Renato Cordani

Supervisor Técnico de Saltos Ornamentais

Ricardo Moreira

E-mail oficial

saltos@cbda.org.br

*De acordo com o Estatuto da FINA, Letra C6,
em caso de dúvida na tradução da regra para a
língua portuguesa prevalecerá a regra original em inglês*

Tradução

Eng. Fernando Telles Ribeiro

Revisão e Atualização

Prof^a. Ana Virgínia Ayres Barbosa

Diagramação

Julian Romero

D 1 – GERAL

- D 1.1** Estas regras aplicam-se a todas as competições de Saltos abrangidas por BL 9 e GR 9 (Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais), BL 10 (Copa do Mundo de Saltos) e GR 10 (Campeonatos Mundiais de Grupos de Idade).
- D 1.2** Todas as instalações de Saltos, incluindo os trampolins e plataformas, devem estar de acordo com as Regras FINA para Instalações inspecionadas e aprovadas por delegado da FINA e um membro do Comitê Técnico de Saltos da FINA, a não mais de 120 dias antes do início das competições.
- D 1.3** Quando os Saltos estiverem compartilhando a mesma área de instalações com outra modalidade, todas as instalações devem estar disponíveis para uso dos saltadores nos dias de competição, desde que não haja nenhuma prova em andamento.
- D 1.4** Não serão permitidos competir em Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais e Copas do Mundo, saltadores com idade inferior a 14 anos em 31 de dezembro do ano da competição.
- D 1.5** *Designação numérica dos saltos*
- D 1.5.1** Todos os saltos serão designados por um sistema de 3 ou 4 algarismos seguidos por uma letra.
- D 1.5.2** O primeiro dígito deve indicar o grupo ao qual o salto pertence:
- 1 – Frente
 - 2 – Costas
 - 3 – Pontapé
 - 4 – Revirado
 - 5 – Parafuso
 - 6 – Equilíbrio
- D 1.5.3** Nos grupos Frente, Costas, Pontapé e Revirado, o número 1 no segundo dígito indica que o salto apresenta uma ação de vôo durante a execução. Quando inexistente a ação de vôo, o segundo dígito será 0 (zero).
- D 1.5.4** O terceiro dígito indicará o número de meios saltos mortais a serem executados. Por exemplo: 1 = ½ mortal, 9 = 4 ½ mortais, etc. Quando são executados mais de 4 ½ mortais, aparecerá um 4º dígito junto do 3º, indicando o número de meios mortais. Por exemplo: 11 = 5 ½ mortais, como 1011.
- D 1.5.5** Nos saltos em equilíbrio, o segundo dígito indica o grupo ou direção ao qual o salto pertence:
- 1 – Frente
 - 2 – Costas
 - 3 – Pontapé
- D 1.5.6** No grupo de parafusos (os saltos iniciados com o primeiro dígito 5), o segundo dígito indica o grupo ou direção de saída conforme listado em D 1.5.2 acima.
- D 1.5.7** Nos grupos de parafuso em equilíbrio, o 4º dígito indica o número de meios parafusos a realizar.
- D 1.5.8** A letra no final do número do salto indica a posição na qual o salto será executado: A
- Estendido
 - B – Carpado
 - C – Grupado
 - D – Livre
- D 1.5.9** Posição livre significa qualquer combinação de outras posições e seu uso é limitado apenas aos saltos em parafuso.
- D 1.6** *Grau de Dificuldade*

- D 1.6.1** O grau de dificuldade de cada salto é calculado usando-se a seguinte fórmula (os valores componentes da fórmula estão apresentados nos Apêndices 1 e 3):
 $A + B + C + D + E = \text{Grau de Dificuldade}$
- D 1.6.2** Como orientação, os saltos de trampolim, com seus números e graus de dificuldade, estão calculados e tabelados no Apêndice 2; e os saltos de plataforma, no Apêndice 4.
- D 1.6.3** Qualquer salto que não listado no Apêndice 2 ou 4, mas utilizado em uma competição deve ter número de salto e grau de dificuldade conforme determinado e de acordo com as Regras D 1.5 e D 1.6.
- D 1.6.4** No cálculo do grau de dificuldade de saltos com parafuso, as seguintes exigências devem ser observadas:
Saltos com $\frac{1}{2}$ mortal e parafusos só poderão ser executados nas posições A, B ou C;
Saltos com 1 ou $1\frac{1}{2}$ mortais e parafusos só poderão ser executados na posição D;
Saltos com 2 ou mais mortais com parafusos só poderão ser executados nas posições B ou C;
Saltos em equilíbrio com 1, $1\frac{1}{2}$ ou 2 saltos mortais e um ou mais parafusos só poderão ser executados na posição D;
Saltos em equilíbrio com $2\frac{1}{2}$ ou mais mortais e parafusos só poderão ser executados nas posições B ou C.
- D 1.6.5** Os Apêndices 1, 2, 3 e 4 foram estabelecidos pelo Comitê Técnico de Saltos da FINA (TDC) e aprovados pelo Bureau da FINA.

D 2 – COMPETIÇÕES

D 2.1 *Geral*

- D 2.1.1** A ordem dos saltadores deverá ser determinada por sorteio. O sorteio será realizado durante o Congresso Técnico, antes das competições preliminares. Quando disponível, deve ser utilizado um sorteio eletrônico.
- D 2.1.2** Nas semifinais, os saltadores devem competir na ordem inversa de sua classificação, determinada pela contagem total ao final da competição preliminar. Em caso de empate, a ordem de execução deverá ser definida por sorteio entre os saltadores empatados.
- D 2.1.3** Na competição final, exceto quando o usado o sistema de torneio, os saltadores competirão na ordem inversa de sua colocação, determinado pela contagem do total de notas ao final da competição semifinal. Em caso de empate, a ordem de execução deverá ser definida por sorteio entre os saltadores empatados.
- D 2.1.4** Quando for utilizado o sistema de torneio, os saltadores deverão competir em todas as sessões remanescentes da competição na ordem inversa de sua colocação, determinada pela contagem do total de pontos ao final da competição preliminar. Em caso de empate, a ordem de execução deverá ser definida por sorteio entre os saltadores empatados. Quando existir um empate entre os saltadores classificados na última posição numa semifinal, ambos os saltadores deverão saltar na mesma.
- D 2.1.5** O número total de saltos executados em uma competição não deverá exceder de 210. Caso isto venha a ocorrer, a prova deverá ser dividida em duas ou mais sessões, a menos que sejam utilizados dois painéis de árbitros auxiliares (juízes).
- D 2.1.6** Se um saltador está incapacitado para competir em uma sessão qualquer, o primeiro saltador excedente e não classificado deve avançar para a sessão subsequente de modo que se tenha o número previsto de saltadores para cada sessão.
- D 2.1.7** Quando dois ou mais saltadores obtêm a mesma contagem de pontos, um empate deverá ser declarado para aquela colocação específica.
- D 2.1.8** Nos eventos individuais, o saltador com o número total de pontos mais elevado será declarado vencedor do evento. Os demais saltadores deverão ser classificados de acordo com a sua contagem final de pontos.

D 2.1.9 Nos eventos sincronizados, a equipe com o número de pontos mais elevado será declarada a vencedora do evento. As demais equipes deverão ser classificadas de acordo com a sua contagem final de pontos.

O procedimento para protestos está descrito em GR 9.2

D 2.2 *Trampolim de 1 metro*

D 2.2.1 Nos Campeonatos Mundiais haverá prova preliminar e final. A competição final deverá ser conduzida no sistema de torneio, nas quais os detalhes serão decididos pelo Bureau sob recomendação do Comitê Técnico de Saltos da FINA.

D 2.2.2 A final incluirá os doze (12) melhores saltadores classificados na preliminar.

D 2.3 *Trampolim de 3 metros e plataforma de 10 metros*

D 2.3.1 Nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais haverá sempre uma competição preliminar, uma semifinal e uma final.

D 2.3.2 A semifinal será composta pelos dezoito (18) melhores saltadores classificados na competição preliminar e a final incluirá os doze (12) melhores saltadores da semifinal.

D 2.3.3 A preliminar, semifinal e final são eventos separados, iniciando-se cada um com zero (0) pontos.

D 2.4 *Saltos Sincronizados – Trampolim de 3 metros e plataforma de 10 metros*

D 2.4.1 Haverá uma competição preliminar e uma final.

D 2.4.2 Nos Campeonatos Mundiais, a competição final incluirá as doze (12) equipes melhores classificadas na etapa preliminar.

D 2.4.3 A preliminar e final são competições separadas, iniciando-se cada uma delas com zero (0) pontos.

D 2.4.4 No caso de Jogos Olímpicos se for necessário pré-qualificação quanto ao número de equipes, as competições devem ocorrer prévia e separadamente em diferentes instalações para estabelecer quais equipes serão qualificadas.

D 2.5 *Saltos em Equipe – Trampolim de 3 metros e plataforma de 10 metros combinados*

D 2.5.1 Haverá apenas uma competição final.

D 2.6 *Evento Misto de Saltos Sincronizados – Trampolim de 3 metros e Plataforma de 10m*

D 2.6.1 Haverá apenas uma competição final.

D 3 – FORMATO DE COMPETIÇÕES

D 3.1 Todos as competições de saltos individuais e sincronizados para homens devem constar de seis (6) saltos.

D 3.2 Todas as competições de saltos individuais e sincronizados para mulheres devem constar de cinco (5) saltos.

D 3.3 Nenhum salto de mesmo número poderá ser repetido dentre esses seis (6) ou cinco (5) saltos.

D 3.4 *Trampolim de 1 metro e de 3 metros – homens e mulheres*

D 3.4.1 As competições de trampolim para mulheres deverão constar de cinco (5) saltos de cinco (5) grupos distintos sem limite de grau de dificuldade.

D 3.4.2 As competições de trampolim para homens deverão constar de seis (6) saltos de cinco (5) grupos distintos sem limite de grau de dificuldade, um dos quais deve ser selecionado de cada grupo e mais um adicional, o qual pode ser selecionado de qualquer dos grupos.

D 3.5 *Plataforma – homens e mulheres*

D 3.5.1 As competições de plataforma para mulheres deverão constar de cinco (5) saltos de grupos distintos sem limite de grau de dificuldade.

D 3.5.2 As competições de plataforma para homens deverão constar de seis (6) saltos de grupos distintos sem limite de grau de dificuldade.

D 3.5.3 Em todas as competições da FINA (Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Copas do Mundo e outros eventos da FINA, excetuando-se competições de Grupos de Idade), somente saltos de 10 metros poderão ser executados.

D 3.6 *Saltos Sincronizados*

D 3.6.1 A competição de saltos sincronizados envolve dois competidores saltando simultaneamente dos trampolins ou da plataforma. A competição é julgada pela maneira como os dois saltadores realizam seus saltos e como ambos sincronizam sua execução como equipe.

D 3.6.2 Nos Jogos Olímpicos e em todos os Eventos da FINA as equipes devem ser compostas por dois competidores da mesma Federação.

D 3.6.3 Toda competição para mulheres e para sincro misto nos trampolins de 3 metros e na plataforma deve constar de cinco (5) rodadas de saltos de cinco (5) grupos distintos. Duas (2) rodadas de saltos com grau de dificuldade 2.0 definidos para cada salto, não importando a fórmula, e três (3) rodadas de saltos sem limite de grau de dificuldade. Todos os saltos de frente, no trampolim, deverão ser executados com uma corrida de aproximação.

D 3.6.4 Toda competição para homens nos trampolins de 3 metros e na plataforma deve constar de seis (6) rodadas de saltos de cinco (5) grupos distintos. Duas (2) rodadas de saltos com grau de dificuldade de 2.0 definido para cada salto, não importando a fórmula, e quatro (4) rodadas de saltos sem limite de grau de dificuldade. Todos os saltos de frente, no trampolim, deverão ser executados com uma corrida de aproximação.

D 3.6.5 Em cada rodada, os dois saltadores devem realizar o mesmo salto (salto de mesmo número e na mesma posição).

D 3.7 *Saltos em Equipe*

D 3.7.1 A competição de saltos em equipe envolve um saltador e uma saltadora.

D 3.7.2 Em todos os Eventos da FINA as equipes devem ser compostas por dois competidores da mesma Federação.

D 3.7.3 Toda competição deve constar de seis (6) saltos diferentes dos seis (6) grupos distintos. Dois (2) saltos com grau de dificuldade 2.0 definidos para cada salto, não importando a fórmula, e quatro (4) saltos sem limite de grau de dificuldade.

D 3.7.4 Três (3) saltos devem ser executados pela saltadora e os outros três (3) saltos pelo saltador. Três (3) saltos devem ser executados do trampolim de 3 metros e os outros três (3) saltos da plataforma de 10 m. Cada competidor deve executar pelo menos um (1) salto do trampolim de 3 metros e um (1) salto da plataforma de 10 metros.

D 3.7.5 Os dois (2) saltos com grau de dificuldade 2.0 definidos para cada salto, não importando a fórmula, podem ser executados em qualquer ordem e de qualquer altura, por cada membro da equipe, um (1) pelo saltador e um (1) pela saltadora.

- D 3.7.6** Nos Eventos de Saltos em Equipe, as equipes executarão três (3) rodadas consecutivas, começando com qualquer um dos dois saltadores.
- D 3.8** *Evento Misto de Saltos Sincronizados*
- D 3.8.1** Em Campeonatos Mundiais, Copas do Mundo e outras competições da FINA um evento adicional misto de Saltos Sincronizados pode ser conduzido.
- D 3.8.2** Em todos os Eventos da FINA, as equipes devem ser compostas por dois (2) saltadores [um (1) saltador e uma (1) saltadora] da mesma Federação.
- D 3.8.3** Toda competição de Sincronizado Misto em trampolins de 3 m e plataforma de 10 m deve constar de cinco (5) rodadas de saltos dos cinco (5) grupos.
- D 3.8.4** Duas (2) rodadas de saltos com grau de dificuldade 2.0 definidos para cada salto, não importando a fórmula, e três (3) rodadas de saltos sem limite de grau de dificuldade.

D 4 – BOLETINS DE SALTOS

- D 4.1** Cada saltador, ou o seu representante, deverá entregar ao Árbitro, ou a representante por ele designado, a lista completa dos saltos escolhidos para a competição preliminar e as provas subsequentes da competição em formulário oficial do evento (boletim de saltos).
- D 4.2** O saltador e o seu representante, são responsáveis pela exatidão do que está declarado no boletim de saltos, o qual deve ser assinado pelo saltador e pelo seu representante.
- D 4.3** O boletim de saltos deve ser submetido no prazo máximo de 24 horas antes do início da competição preliminar de cada evento.
- D 4.4** O Árbitro pode aceitar qualquer boletim de saltos apresentado após o prazo de 24 horas, até 3 (três) horas antes do início da competição preliminar, desde que seja acompanhado de uma taxa equivalente a 250 Francos Suíços.
- D 4.5** A não ser que o boletim de saltos seja apresentado dentro do tempo estabelecido, um saltador não poderá ser admitido na competição.
- D 4.6** Em todas as competições o saltador, ou o seu representante, pode modificar a lista de saltos dos boletins antes do início de qualquer semifinal ou final de competição, desde que a correção seja entregue ao Árbitro ou representante por ele designado a não mais do que 30 minutos após o término da prova anterior da competição. Se a nova lista não for apresentada dentro do tempo estabelecido, o saltador deverá realizar os saltos conforme indicado na sua lista entregue no evento anterior.
- D 4.7** Em qualquer competição e em condições excepcionais, um saltador pode ser substituído por outro da mesma Federação até 3 horas antes do início da competição preliminar. Nos eventos sincronizados, em Jogos Olímpicos, a substituição pode também ocorrer antes do início da competição final. O Árbitro aceitará uma mudança na lista de saltos.
- D 4.8** Em todos os eventos, individual, sincronizado e saltos em equipe, quando o tempo limite for ultrapassado, não será permitido modificação na lista de saltos.
- D 4.9** A lista de saltos deve conter as seguintes informações na ordem de execução dos saltos:
- O número de cada salto de acordo com as Regras D 1.5.1 a D 1.5.7;
 - A execução ou posição do salto de acordo com a Regra D 1.5.8;
 - A altura do trampolim ou plataforma;
 - O grau de dificuldade como determinado pela fórmula descrita na Regra D 1.6.

D 4.10 Em cada rodada, os saltos devem ser executados por todos os saltadores consecutivamente e de acordo com a ordem inicial estabelecida.

D 4.11 O boletim de saltos terá prioridade sobre o placar ou sobre qualquer anúncio.

D 5 – PROCEDIMENTOS NA COMPETIÇÃO

D 5.1 *Controle das Competições*

D 5.1.1 Toda competição deve ser controlada por um Árbitro, e em alguns casos, assessorada por Árbitros Assistentes, em conjunto com Árbitros Auxiliares (juízes) e um Secretariado.

D 5.1.2 O número e a posição do salto a ser executado deverá ser mostrado em um placar visível para todos os saltadores e árbitros auxiliares (juízes).

D 5.1.3 Sempre que possível, um computador deve ser utilizado com a capacidade de executar a competição e produzir uma análise do julgamento.

D 5.1.4 Quando equipamentos eletrônicos de julgamento não puderem ser utilizados, os árbitros auxiliares (juízes) deverão utilizar cartelas com numeração de 0 a 10 (incluindo os meios pontos) para exibir suas notas.

D 5.2 *Composição do painel dos Árbitros Auxiliares (juízes)*

D 5.2.1 Sempre que possível, em Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais e Copas do Mundo, sete (7) árbitros auxiliares (juízes) devem ser usados para eventos individuais e eventos em equipe, e onze (11) árbitros auxiliares (juízes) para eventos de saltos sincronizados (cinco (5) julgarão o sincronismo do salto, três (3) julgarão a execução de um saltador e três (3) a execução do outro saltador).

D 5.2.2 Em todas as competições individuais e competições em equipe, com exceção de Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais e Copas do Mundo, cinco (5) árbitros auxiliares (juízes) poderão ser usados. Em todas as competições de saltos sincronizados, com exceção dos Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais e Copas do Mundo, nove (9) árbitros auxiliares (juízes) poderão ser usados. Cinco (5) julgarão o sincronismo do salto, dois (2) julgarão a execução de um saltador e dois (2) a execução do outro saltador.

D 5.2.3 Desde que haja suficiente disponibilidade de árbitros auxiliares (juízes), o painel de árbitros auxiliares (juízes) para a competição final deverá ser composto de árbitros auxiliares (juízes) cuja nacionalidade seja distinta daquela de quaisquer dos saltadores da prova.

D 5.2.4 Quando viável dois painéis de árbitros auxiliares (juízes) poderão ser usados no mesmo evento. Se dois painéis são usados, o segundo é introduzido na quarta rodada da competição.

Nota: em circunstâncias excepcionais, tais como elevada temperatura e umidade, os painéis poderão ser trocados no final de qualquer rodada.

D 5.2.5 O Árbitro deve colocar os árbitros auxiliares (juízes) em cada lado dos trampolins ou plataforma em uso conforme apresentado na regra FR 5. Quando isto não for possível, os árbitros auxiliares (juízes) podem ser agrupados em um dos lados.

D 5.2.6 Uma vez acomodado, um árbitro auxiliar (juiz) não poderá trocar de posição a não ser a critério do Árbitro e somente em circunstâncias excepcionais.

D 5.2.7 Quando um árbitro auxiliar (juiz) for incapaz de prosseguir após o início da competição, o mesmo poderá ser substituído pelo árbitro auxiliar (juiz) reserva.

D 5.2.8 Após cada salto, um sinal é dado pelo Árbitro e cada árbitro auxiliar (juiz) deverá imediata e simultaneamente, sem comunicação entre eles e de forma distinta, indicar a nota para o salto. Quando um

aparelho eletrônico de julgamento for usado, os árbitros auxiliares (juízes) devem dar as notas imediatamente após a realização do salto.

- D 5.2.9** As notas do salto devem ser mostradas num placar eletrônico, de preferência não visível pelos árbitros auxiliares (juízes). As notas (sem nenhuma outra informação sobre o andamento da competição) devem ser vistas pelos árbitros auxiliares (juízes) nos seus aparelhos eletrônicos de julgamento.

D 6 – DEVERES DO ÁRBITRO E ÁRBITROS ASSISTENTES

- D 6.1** O Árbitro deve estar em completo controle da competição, localizado em tal posição que permita dirigir a competição e assegurando que as Regras serão observadas.
- D 6.2** O Árbitro Assistente:
Observará os saltadores na plataforma (se nenhuma câmera estiver disponível);
Nos saltos sincronizados, se colocará no lado oposto da piscina, a fim de observar a execução do saltador naquele lado.
- D 6.3** O Árbitro deve verificar os boletins de saltos. Se um boletim não está preenchido de acordo com as Regras, o Árbitro deve corrigi-la antes do início da competição.
- D 6.4** O saltador, ou o seu representante, deve ser informado pelo Árbitro, o mais cedo possível, de que uma correção é necessária.
- D 6.5** Em caso de circunstâncias imprevistas, o Árbitro pode declarar uma pequena interrupção, um adiamento ou a descontinuidade da competição. Se possível, a interrupção deve ocorrer após uma rodada de saltos.
- D 6.6** Após uma interrupção, a competição deve prosseguir de onde foi interrompida. Os pontos obtidos antes da interrupção serão levados para a parte remanescente da competição, sempre que a mesma for continuada. O resultado final deve ser baseado na última rodada completa de saltos.
Nota: Se a competição não puder ser continuada, o resultado será determinado pelo Júri de Apelação.
- D 6.7** Havendo vento forte, o Árbitro pode dar ao saltador o direito de fazer uma nova saída sem dedução de pontos.
- D 6.8** Antes de cada salto, o Árbitro ou anunciador deverá anunciar na língua do país sede da competição o nome do saltador e o salto a ser executado. Em competições onde plataformas diferentes são utilizadas, a altura da plataforma deve ser igualmente anunciada. Se um placar é utilizado, todas as informações relativas ao salto devem ser assinaladas e o anúncio deve se limitar apenas à identificação do saltador.
- D 6.9** Quando um salto é incorretamente anunciado, o saltador, ou seu representante, deve avisar ao Árbitro imediatamente, o qual verificará e confirmará o que consta no boletim de saltos.
- D 6.10** Se um salto incorretamente anunciado é executado pelo saltador, o Árbitro pode cancelá-lo, anunciar o salto correto e promover sua imediata execução. As notas do salto cancelado devem ser anotadas caso seja apresentado um protesto.
- D 6.11** O salto deve ser executado após o sinal dado pelo Árbitro. O sinal não poderá ser dado antes de o saltador assumir a posição no trampolim ou plataforma e o Árbitro tenha verificado o placar indicador. Para saídas de costas e revirados, o saltador não deve se deslocar para a ponta do trampolim ou plataforma antes do sinal do Árbitro.
- D 6.12** A cada salto deve ser dado tempo suficiente para sua preparação e execução, porém se o saltador levar mais de um minuto após a advertência do Árbitro o saltador receberá nota zero (O) pelo salto anunciado.
- D 6.13** Quando um saltador executar um salto antes de dado o sinal, o Árbitro decidirá se o salto deve ser repetido.

- D 6.14** O Árbitro permitirá que um salto seja repetido se, em sua opinião, a execução do salto foi influenciada por circunstâncias excepcionais. As notas do primeiro salto devem ser anotadas caso um protesto seja apresentado.
- D 6.15** A solicitação para essa repetição deverá ser feita pelo saltador, ou pelo seu representante, imediatamente após o salto.
- D 6.16** Se o saltador der um “duplo pulo” (movimento voluntário) na ponta do trampolim, ou “duplo salto” no final da plataforma antes da saída, o Árbitro deverá declarar salto falho.
Nota: “Duplo pulo” no trampolim ou “duplo salto” na plataforma: Os pés deixam o trampolim ou a plataforma, os dois braços balançam e /ou os dois joelhos flexionam antes da saída.
- D 6.17** Quando o último passo não for feito com um só pé, o Árbitro deverá declarar salto falho.
- D 6.18** Quando a saída não for feita no trampolim com ambos os pés simultaneamente, o Árbitro declarará salto falho.
- D 6.19** Quando ficar claro que o salto foi executado em posição diferente da anunciada, o Árbitro repetirá o anúncio e declara que a máxima nota será de 2 pontos antes de dar sinal aos árbitros auxiliares (juizes) para apresentarem suas notas. Se um árbitro auxiliar (juiz) conceder uma nota acima de 2 pontos, o Árbitro declarará 2 pontos para nota daquele árbitro auxiliar (juiz).
- D 6.20** Quando um parafuso for maior ou menor que o anunciado em 90° ou mais, o Árbitro deverá declarar salto falho.
- D 6.21** Quando o Árbitro estiver certo de que o saltador realizou um salto de número diferente do anunciado, o Árbitro deverá declarar salto falho.
- D 6.22** Quando um ou ambos os braços são mantidos acima da cabeça nos saltos com entrada em pé ou abaixo da cabeça nos saltos com entrada de cabeça, o Árbitro declarará uma nota máxima de 4 ½ pontos. Se um árbitro auxiliar (juiz) conferir uma nota acima de 4 ½ pontos, o Árbitro declarará 4 ½ a nota daquele árbitro auxiliar (juiz).
- D 6.22.1** Em saltos com entrada de cabeça, se os pés entram na água antes da cabeça ou das mãos, o Árbitro deve declarar salto falho.
- D 6.22.2** Em saltos com entrada em pé, se a cabeça ou as mãos entram na água antes dos pés, o Árbitro deve declarar salto falho.
- D 6.23** Durante a execução de um salto, não deverá ocorrer assistência de qualquer pessoa ao saltador. A assistência entre os saltos é permitida.
- D 6.24** O Árbitro poderá declarar um salto como falho se considerar que foi dada assistência ao saltador após o sinal de partida.
- D 6.25** Quando um saltador, em um salto com corrida, dá um passo e para, ou em um salto parado, para o movimento após ter começado a pressionar as pernas, o Árbitro deverá considerar que houve um reinício e deduzir 2 pontos da nota de cada árbitro auxiliar (juiz).
- D 6.26** Quando houver um reinício nos saltos com corrida, parados, ou em equilíbrio, o Árbitro deverá deduzir 2 pontos da nota de cada árbitro auxiliar (juiz).
- D 6.27** Quando uma segunda tentativa (reinício) é realizada sem sucesso o Árbitro declarará o salto como falho.
- D 6.28** Quando um saltador se recusar a executar um salto, o Árbitro deverá declarar o salto como falho.

- D 6.29** Se um saltador, durante a competição, perturbar a prova, o Árbitro poderá excluí-lo daquela competição. Se um membro de uma Federação perturbar o evento, o Árbitro pode excluí-lo das dependências daquela instalação.
- D 6.30** Um Árbitro pode retirar qualquer árbitro auxiliar (juiz) da competição, cujo julgamento ele considerar insatisfatório, e poderá designar outro árbitro auxiliar (juiz) para substituí-lo. Ao final da competição, o Árbitro deverá apresentar um relatório escrito ao Júri de Apelação.
- D 6.31** Esta mudança de árbitro auxiliar (juiz) deverá ocorrer somente no final da prova ou rodada de saltos realizada por cada saltador.
- D 6.32** Ao final da competição, o Árbitro deve confirmar o resultado final por meio de assinatura na folha de resultados.

D 7 – DEVERES DOS SECRETÁRIOS

- D 7.1** Os resultados das competições devem ser anotados por dois secretários independentes.
- D 7.2** Para facilitar a contagem, um computador, uma calculadora rápida ou uma tabela podem ser utilizados.
- D 7.3** Nos eventos individuais e eventos em equipe, as notas dos árbitros auxiliares (juízes) devem ser anunciadas conforme a ordem da posição das cadeiras. O primeiro secretário deverá registrar as notas no boletim de saltos conforme anunciadas. Nos eventos de saltos sincronizados, as notas dos árbitros auxiliares (juízes) devem ser anunciadas iniciando com os árbitros auxiliares (juízes) de execução conforme a ordem de posição das cadeiras, seguido pelas notas dos árbitros auxiliares (juízes) de sincronismo também na ordem de posição das cadeiras. Quando for utilizado computador ou placar indicativo, não é necessário o anúncio das notas dos árbitros auxiliares (juízes) e o secretário pode registrar as notas diretamente do monitor.
- D 7.4** O segundo secretário deverá registrar no boletim de saltos as notas mostradas pelos árbitros auxiliares (juízes). Quando um computador for utilizado para determinar as notas, o segundo secretário poderá registrar as notas diretamente do monitor.
- D 7.5** Em eventos individuais e eventos em equipe quando sete (7) árbitros auxiliares (juízes) são utilizados, os secretários devem cancelar as duas notas mais altas e as duas notas mais baixas. Quando mais de duas (2) notas forem iguais, apenas duas (2) delas serão canceladas. Se somente cinco (5) árbitros auxiliares (juízes) são utilizados, os secretários devem cancelar a nota mais alta e a nota mais baixa.
- D 7.6** Nos saltos sincronizados, quando onze (11) árbitros auxiliares (juízes) são usados, os secretários devem cancelar a nota mais alta e a nota mais baixa de execução de cada saltador e a nota mais alta e a nota mais baixa de sincronismo. Quando mais de duas (2) notas forem iguais, apenas duas (2) delas podem ser canceladas.
- D 7.7** Nos saltos sincronizados, quando nove (9) árbitros auxiliares (juízes) são usados, os secretários devem cancelar a nota mais alta e a nota mais baixa de execução e a nota mais alta e a nota mais baixa de sincronismo. Quando duas (2) ou mais notas forem iguais, qualquer uma delas pode ser cancelada.
- D 7.8** Os secretários devem, independentemente, somar as notas remanescentes e multiplicar o total pelo grau de dificuldade do salto para determinar o valor do salto, de acordo com os seguintes exemplos:

Competições Individuais e em Equipes

Cinco (5) árbitros auxiliares (juízes): 8.0, 7.5, 7.5, 7.5, 7.0 = 22.5 x 2.0 = 45.0

Sete (7) árbitros auxiliares (juízes): 8.0, 7.5, 7.5, 7.5, 7.5, 7.5, 7.0 = 22.5 x 2.0 = 45.0

Competições de Saltos Sincronizados

Nove (9) árbitros auxiliares (juízes):

Execução do Saltador nº 1: 7.0, 6.5

Execução do Saltador nº 2: 5.5, 5.5

Notas do Sincro: 8.5, 8.0, 8.0, 7.5, 7.5 = $35.5 \div 5 \times 3 = 21.3 \times 2.8 = 59.64$

Onze (11) árbitros auxiliares (juizes):

Execução do Saltador nº 1: 7.0, 6.5, 6.0

Execução do Saltador nº 2: 5.5, 5.5, 7.0

Notas do Sincro: 8.5, 8.0, 7.5, 8.0, 7.0 = $35.5 \div 5 \times 3 = 21.3 \times 2.8 = 59.64$

- D 7.9** Quando um árbitro auxiliar (juiz), por motivo de doença ou qualquer circunstância imprevista, não apresentou sua nota para um salto em particular, a média das notas dos outros árbitros auxiliares (juizes) deverá ser adotada para a nota omitida. A nota deverá ser calculada com arredondamento para baixo ou para cima para o mais próximo meio ponto ou número inteiro. Médias terminando em 0,01 a 0,24 não devem ser arredondadas. Médias terminando em 0,25 a 0,74 devem ser arredondadas para 0,50. Médias terminando com 0,75 ou mais, devem ser arredondadas para o próximo número inteiro.
- D 7.10** Nos saltos sincronizados, quando um árbitro auxiliar (juiz de execução ou sincronismo) por razões de doença ou outra circunstância imprevista, não apresentou sua nota para um salto em particular, em um painel de onze (11) árbitros auxiliares (juizes), a média das notas dos outros dois (2) juizes de execução do mesmo saltador, ou a média das notas dos outros quatro juizes de sincronismo deve ser adotada como a nota omitida. A nota deverá ser calculada com arredondamento para baixo ou para cima para o mais próximo meio ponto ou número inteiro. Médias terminando em 0,01 a 0,24 não devem ser arredondadas. Médias terminando em 0,25 a 0,74 devem ser arredondadas para 0,50. Médias terminando com 0,75 ou mais, devem ser arredondadas para o próximo número inteiro. Em um painel com nove (9) árbitros auxiliares (juizes), a nota do outro juiz de execução do mesmo saltador deve ser adotada para a nota omitida.
- D 7.11** Ao final da competição os dois secretários devem comparar suas folhas de anotações de resultados.
- D 7.12** O resultado da competição deve ser obtido das folhas de anotações de resultados.
- D 7.13** Se um equipamento eletrônico for usado, somente um secretário poderá ser utilizado. Esse secretário irá anotar as notas e o resultado eletrônico, somente para que se tenha certeza que o resultado final poderá ser calculado, em caso de falha do equipamento eletrônico.
- D 7.14** Nos eventos FINA o resultado final deve ser anunciado em uma das línguas oficiais da FINA (inglês ou francês).

D 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

D 8.1 Geral

- D 8.1.1** Um árbitro auxiliar (juiz) deve julgar um salto de 0 a 10 pontos de acordo com sua impressão geral e dentro dos seguintes critérios:

Excelente	10 Pontos
Muito Bom	8½a 9½ Pontos
Bom	7 a 8 Pontos
Satisfatório	5 a 6½ Pontos
Deficiente	2½a 4½ Pontos
Insatisfatório	½ a 2 Pontos
Completamente Falho	0 Ponto

- D 8.1.2** No julgamento de um salto, o árbitro auxiliar (juiz) não deve ser influenciado por outro fator que não a técnica e a execução do salto. O salto deve ser julgado sem considerar a aproximação para a posição inicial, a dificuldade do salto ou qualquer movimento feito abaixo da superfície da água.

D 8.1.3 Os pontos a serem considerados ao julgar a impressão geral de um salto são a técnica e a graça da:

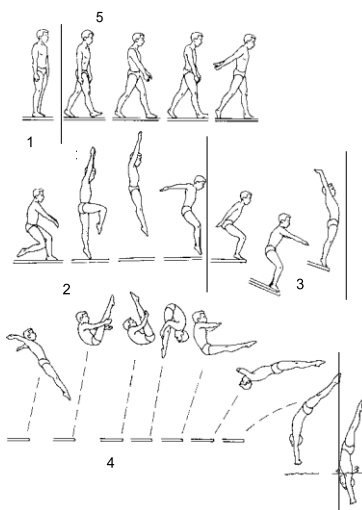
Posição Inicial

Corrida (pulo para ponta)

Saída

O voo

Entrada



D 8.1.4 Quando um salto é claramente realizado em uma posição diferente daquela anunciada, o salto deve ser julgado insatisfatório. A nota mais elevada para o salto será de 2 pontos.

D 8.1.5 Quando um salto é realizado parcialmente em uma posição diferente da anunciada, cada árbitro auxiliar (juiz) deverá deduzir de acordo com a sua opinião.

D 8.1.6 Quando um salto não for executado na posição Estendida (A), Carpada (B) ou Grupada (C), os árbitros auxiliares (juizes) deduzirão de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos de acordo com sua opinião.

D 8.1.7 Quando um árbitro auxiliar (juiz) considerar que um salto de número diferente foi executado, ele poderá atribuir 0 (zero) mesmo que o Árbitro não o tenha declarado como salto falho.

D 8.2 *Posição Inicial*

D 8.2.1 Quando o sinal for dado pelo Árbitro, o saltador deve se dirigir à posição inicial.

D 8.2.2 Na posição inicial o corpo deverá estar estendido, cabeça ereta, com os braços estendidos em qualquer posição.

D 8.2.3 Quando o corpo na posição inicial não estiver estendido, cabeça ereta, com os braços estendidos em qualquer posição, cada árbitro auxiliar (juiz) poderá deduzir de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos, conforme sua opinião.

D 8.2.4 *Saltos Parados*

D 8.2.4.1 A posição inicial nos saltos parados deve ser assumida quando o saltador se coloca na ponta do trampolim ou plataforma.

D 8.2.4.2 Ao executar um salto parado, os pés devem estar em contato com o trampolim ou a plataforma antes da saída.

- D 8.2.4.3** Se os pés perderem o contato com o trampolim ou a plataforma antes da saída (movimento involuntário), o árbitro auxiliar (juiz) deverá deduzir de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos, conforme sua opinião.
- D 8.2.5** *Saltos com Corrida*
- D 8.2.5.1** A posição inicial para os saltos com corrida deve ser assumida quando o saltador está pronto para realizar o primeiro passo da aproximação (corrida).
- D 8.2.6** *Saltos em equilíbrio*
- D 8.2.6.1** A posição inicial nos saltos em equilíbrio deve ser considerada quando ambas as mãos estiverem sobre a plataforma e ambos os pés estiverem fora da plataforma.
- D 8.2.6.2** Quando um salto em equilíbrio, não demonstrar um equilíbrio estável na posição vertical, cada árbitro auxiliar (juiz) poderá deduzir de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos, conforme sua opinião.
- D 8.2.6.3** Um reinício será permitido quando o saltador perder o equilíbrio, e um ou ambos os pés, ou qualquer parte do corpo, que não sejam suas mãos, retornem a plataforma. Se o saltador perder o equilíbrio e deslocar uma ou ambas as mãos da posição original na ponta da plataforma, tal ação é julgada como reinício.
- D 8.3** *A corrida*
- D 8.3.1** Quando se executa um salto com corrida no trampolim ou plataforma, a corrida deve ser suave, esteticamente agradável e contínua até o final do trampolim ou plataforma, com o último passo sendo feito com um só pé.
- D 8.3.2** Quando a corrida não é suave, esteticamente agradável e com continuidade até o final do trampolim ou plataforma, cada árbitro auxiliar (juiz) deduzirá de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos, de acordo com sua opinião.
- D 8.3.3** Quando o último passo não for feito com um só pé, o árbitro auxiliar (juiz) poderá dar nota zero (0) pontos, mesmo que o Árbitro não declare salto falho.
- D 8.3.4** O saltador não deve dar um “duplo pulo” (movimento voluntário) na ponta do trampolim ou “duplo salto” no final da plataforma, antes da saída. Quando o árbitro auxiliar (juiz) considerar que o saltador deu um “duplo pulo” ou um “duplo salto” em um salto, esse árbitro auxiliar (juiz) poderá dar nota zero (0), mesmo que o Árbitro não declare salto falho.
Nota: “Duplo pulo” no trampolim ou “duplo salto” na plataforma: Os pés deixam o trampolim ou a plataforma, os dois braços balançam e /ou os dois joelhos flexionam antes da saída
- D 8.4** *A Saída*
- D 8.4.1** A saída nos saltos de frente e pontapé pode ser feita parada ou com corrida conforme a opinião do saltador. A saída nos saltos de costas e revirado deverá ser feita parada.
- D 8.4.2** A saída no trampolim deverá ser feita com os dois pés juntos de forma simultânea. A saída na plataforma em pontapé, pode ser feita com apenas um pé.
- D 8.4.3** Quando a saída não for feita no trampolim com ambos os pés simultaneamente, o árbitro auxiliar (juiz) poderá dar nota zero (0) pontos, mesmo que o Árbitro não tenha declarado salto falho.
- D 8.4.4** Nos saltos com corrida e parados, a saída deve ser firme, com altura e segurança, e deverá ser feita na ponta do trampolim ou plataforma.
- D 8.4.5** Quando a saída não é firme, alta, segura, e não é feita no final do trampolim ou plataforma (na ponta), cada árbitro auxiliar (juiz) deverá deduzir de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos, de acordo com sua opinião.

D 8.4.6 Em saltos com parafuso, o parafuso não pode ser manifestadamente iniciado do trampolim ou plataforma. Se o parafuso é manifestadamente iniciado do trampolim ou plataforma, cada árbitro auxiliar (juiz) deduzirá de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos, conforme sua opinião.

D 8.5 O Voo

D 8.5.1 Durante a execução do salto, o saltador deverá estar na linha direta do voo.

D 8.5.2 Se durante a execução de um salto um saltador saltar lateralmente à direção da linha do voo, cada árbitro auxiliar (juiz) deduzirá conforme sua opinião.

D 8.5.3 Se durante a execução de um salto um saltador tocar a ponta do trampolim ou plataforma com os seus pés ou mãos, cada árbitro auxiliar (juiz) deduzirá conforme sua opinião.

D 8.5.4 Se durante a execução de um salto, um saltador estiver inseguramente perto do trampolim ou plataforma ou bater na ponta do trampolim ou plataforma com sua cabeça, os árbitros auxiliares (juizes) devem dar no máximo dois (2) pontos. Se a maioria dos árbitros auxiliares (juizes), (pelo menos três (3) em um painel de cinco (5) juizes / pelo menos quatro (4) em um painel de sete (7) juizes) derem nota dois (2) pontos ou menos, todas as demais notas deverão ser no máximo dois (2) pontos. Os árbitros auxiliares (juizes) deverão indicar para o Árbitro, através do uso de tecnologia eletrônica, ou quando essa tecnologia não estiver disponível, através de uma das mãos levantada, que os dois (2) ou menos pontos dados estão relacionados com a execução de um salto inseguramente perto.

O salto pode ser executado nas seguintes posições:

Estendida (A)

D 8.5.5 Na posição estendida, a posição do corpo não pode ser flexionada nos joelhos ou quadris. Os pés devem estar unidos e os dedos apontados. A posição dos braços ficará a critério do saltador.

D 8.5.6 Se a posição estendida não estiver esteticamente agradável e não for mostrada como descrita, cada árbitro auxiliar (juiz) deverá deduzir de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos conforme a sua opinião.

D 8.5.7 Em todos os saltos aos voos, a posição estendida deverá ser claramente demonstrada e deverá ser assumida desde a saída ou após um mortal. Quando a posição estendida não é claramente demonstrada durante pelo menos $\frac{1}{4}$ de mortal (90°) em saltos com um (1) mortal, e pelo menos meio mortal (180°) em saltos com mais de um (1) mortal, a nota máxima dos árbitros auxiliares (juizes) deverá ser 4 $\frac{1}{2}$.

Carpada (B)

D 8.5.8 Na posição carpada, o corpo deve ser flexionado nos quadris, porém as pernas devem estar estendidas nos joelhos, os pés devem estar unidos e os dedos apontados. A posição dos braços ficará a critério do saltador.

D 8.5.9 Se a posição carpada não estiver esteticamente agradável e não for mostrada como descrita, cada árbitro auxiliar (juiz) deverá deduzir de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos conforme a sua opinião.

D 8.5.10 Em saltos carpados com parafuso, a posição carpada deve ser claramente demonstrada. Caso esta posição não for demonstrada, cada árbitro auxiliar (juiz) deduzirá de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos, de acordo com sua opinião.



Estas ilustrações servem apenas como um guia e a posição dos braços fica a critério do saltador, exceto na entrada.

Grupada (C)

- D 8.5.11 Na posição grupada o corpo deverá estar compacto, flexionado nos joelhos e quadris, com joelhos e pés unidos dentro da corpulência dos ombros. As mãos devem estar na parte inferior das pernas e os pés apontados.
- D 8.5.12 Se a posição grupada não estiver esteticamente agradável e não for mostrada como descrita, cada árbitro auxiliar (juiz) deverá deduzir de ½ a 2 pontos conforme a sua opinião.
- D 8.5.13 Nos saltos grupados com parafuso, a posição grupada deve ser claramente demonstrada. Se a posição não estiver claramente demonstrada, cada árbitro auxiliar (juiz) deduzirá de ½ a 2 pontos, de acordo com sua opinião.



Estas ilustrações servem apenas como um guia e a posição dos braços fica a critério do saltador, exceto no caso das mãos na grupada e na entrada.

Posição Livre (D)

- D 8.5.14 Na posição livre, a posição do corpo é opcional (A, B ou C) mas as pernas devem estar juntas e os pés apontados.
- D 8.5.15 Se a posição livre não estiver esteticamente agradável e não for mostrada como descrita, cada árbitro auxiliar (juiz) deverá deduzir de ½ a 2 pontos conforme a sua opinião.
- D 8.5.16 Em saltos mortais com parafuso, o parafuso pode ser executado em qualquer momento durante o salto.
- D 8.6 **A Entrada**
- D 8.6.1 Em todos os casos, entrada na água deve ser vertical ou próxima a ela, não aparafusada, com o corpo estendido, os pés unidos e os dedos apontados.
- D 8.6.2 Quando o salto for faltado ou passado, aparafusado ou o corpo não estiver estendido, os pés estiverem desunidos e os dedos não apontados, cada árbitro auxiliar (juiz) deduzirá pontos de acordo com sua opinião.
- D 8.6.3 Nas entradas de cabeça, os braços devem estar estendidos acima da cabeça, e alinhados com o corpo, com as mãos unidas. Se um ou ambos os braços são mantidos abaixo da cabeça na entrada, o árbitro auxiliar (juiz) poderá dar nota até 4½ pontos, mesmo que o Árbitro não tenha declarado nota máxima 4½.
- D 8.6.4 Nas entradas de pé, os braços devem estar junto ao corpo e sem flexão nos cotovelos. Se um ou ambos os braços forem mantidos acima da cabeça na entrada, o árbitro auxiliar (juiz) poderá dar nota até 4½ pontos, mesmo que o Árbitro não tenha declarado nota máxima 4½.
- D 8.6.5 Exceto conforme previsto nas Regras D 8.6.3 e D 8.6.4, quando os braços não estão na posição correta na entrada de cabeça ou na entrada de pé, cada árbitro auxiliar (juiz) deverá deduzir de ½ a 2 pontos, de acordo com sua opinião.
- D 8.6.6 Quando na entrada um parafuso for maior ou menor que o anunciado em 90° ou mais, o árbitro auxiliar (juiz) poderá dar nota zero (0), mesmo que o Árbitro não tenha declarado salto falho.
- D 8.6.7 O salto é considerado completo quando todo o corpo está completamente abaixo da superfície da água.

D 9 – JULGAMENTO DOS SALTOS SINCRONIZADOS

- D 9.1** Os saltos sincronizados são julgados pela execução individual dos saltos e pelo o sincronismo entre os saltadores.
- D 9.2** As regras de julgamento de saltos individuais devem ser aplicadas para a execução dos saltos sincronizados, exceto quando um ou ambos os saltadores executam um salto com número ou posição diferente do que foi anunciado, caso em que o Árbitro declarará salto falho.
- D 9.3** No julgamento do sincronismo dos saltos deve ser levada em conta a impressão geral da sincronização dos saltos.
- D 9.4** Os fatores a serem considerados no julgamento dos saltos sincronizados são:
- Similaridade na posição inicial, corrida, saída incluindo altura
 - Coordenação do tempo dos movimentos durante o vôo
 - Similaridade no ângulo vertical de entrada
 - Distância similar do trampolim ou plataforma na entrada
 - Coordenação do tempo de entrada
- D 9.5** Se algum saltador entra na água antes que o outro saltador tenha saído do trampolim ou plataforma, o Árbitro declarará salto falho.
- D 9.6** O Árbitro declarará uma dedução de dois (2) pontos na nota de todos os árbitros auxiliares (juízes) quando ocorrer um reinício de um ou ambos os saltadores.
- D 9.7** Os árbitros auxiliares (juízes) de execução não devem se deixar influenciar por nenhum fator, como a sincronização ou a execução do outro salto, se não pela técnica e execução do salto que julgam.
- D 9.8** Quando um árbitro auxiliar (juiz) de execução considera que um salto de diferente número foi executado pelo saltador, esse árbitro auxiliar (juiz) deve dar nota zero (0), mesmo que o Árbitro não tenha declarado salto falho. Se ambos os árbitros auxiliares (juízes) de execução de um saltador, em um painel de nove (9) árbitros auxiliares (juízes), ou todos os três (3) árbitros auxiliares (juízes) de execução em um painel de onze (11) árbitros auxiliares (juízes), derem nota zero (0), o Árbitro declarará salto falho. Se o Árbitro declarar salto falho, zero (0) pontos serão dados por todos os nove (9) ou onze (11) árbitros auxiliares (juízes).
- D 9.9** Os árbitros auxiliares (juízes) de sincronização não devem se deixar influenciar por nenhum fator, como a execução de qualquer dos dois saltos, se não pela coordenação dos dois saltos realizados.
- D 9.10** Se todos os árbitros auxiliares (juízes) de sincronização derem nota zero (0), o juiz Árbitro declarará salto falho.
- D 9.11** Quando quaisquer dos seguintes erros forem observados, cada árbitro auxiliar (juiz) de sincronização deduzirá de $\frac{1}{2}$ a 2 pontos, de acordo com sua opinião, pela falta de:
- Similaridade na posição inicial, corrida, saída incluindo altura
 - Coordenação do tempo dos movimentos durante o vôo
 - Similaridade no ângulo vertical de entrada
 - Distância similar do trampolim ou plataforma na entrada
 - Coordenação do tempo de entrada

D 10 – RESUMO DAS PENALIDADES

O Árbitro declara “salto falho” (nota 0):

- D 6.12** Se o saltador demora mais de um minuto após a advertência.

- D 6.16** Se um saltador der um “duplo pulo” (movimento voluntário) na ponta do trampolim ou “duplo salto” no final da plataforma, antes da saída.
- D 6.17** Se o último passo não for feito com um só pé.
- D 6.18** Se a saída do trampolim não é realizada com ambos os pés simultaneamente
- D 6.20** Se o parafuso for menor ou maior que o anunciado em 90° ou mais.
- D 6.21** Se um saltador executou um salto de número diferente do anunciado.
- D 6.22.1** Se os pés entram na água antes da cabeça ou das mãos em um salto com entrada de cabeça.
- D 6.22.2** Se a cabeça ou as mãos entram na água antes dos pés em um salto com entrada em pé.
- D 6.24** Se é dada assistência ao saltador após o sinal de partida.
- D 6.27** Quando uma segunda tentativa (reinício) resultar em insucesso.
- D 6.28** Se um saltador se recusa a executar um salto.
- D 9.2** Nos saltos sincronizados, se um ou ambos os saltadores realizam um salto com número ou posição diferente do que foi anunciado.
- D 9.5** Nos saltos sincronizados, se um dos saltadores entra na água antes que o outro deixe o trampolim ou plataforma.
- D 9.8** Nos saltos sincronizados, se todos os árbitros auxiliares (juízes) de execução de um saltador derem nota zero (0).
- D 9.10** Nos saltos sincronizados, se todos os árbitros auxiliares (juízes) de sincronização derem nota zero (0).
- O Árbitro declara dedução de 2 pontos***
- D 6.25** Quando um saltador dá um passo e para, em um salto com corrida, ou em um salto parado, para o movimento após ter começado a pressionar as pernas.
- D 6.26** Quando houver um reinício nos saltos com corrida, parados, ou em equilíbrio.
- D 9.6** Nos saltos sincronizados, quando ocorrer um reinício de um ou ambos os saltadores.
- O Árbitro declara “máximo” 2 pontos***
- D 6.19** Se um saltador realiza um salto em posição diferente da anunciada.
- O Árbitro declara “máximo” 4 ½***
- D 6.22** Se um saltador mantiver um ou ambos os braços acima da cabeça em salto com entrada em pé ou abaixo da cabeça em saltos com entrada de cabeça.
- Os árbitros auxiliares (juízes) julgam (nota 0)***
- D 8.1.7** Se foi executado um salto de número diferente.
- D 8.3.3** Se o último passo não for feito com um só pé.
- D 8.3.4** Se o saltador der um “duplo pulo” (movimento voluntário) na ponta do trampolim ou “duplo salto” no final da plataforma, antes da saída.
- D 8.4.3** Se a saída do trampolim não é realizada com ambos os pés simultaneamente.
- D 8.6.6** Se o parafuso for menor ou maior que o anunciado em 90° ou mais.

D 9.8 Se um árbitro auxiliar (juiz) de execução considera que um salto de diferente número, foi executado.

Árbitros auxiliares (juizes) julgam no “máximo” 2 pontos

D 8.1.4 Se um salto é executado claramente em uma posição diferente da anunciada.

D 8.5.4 Se durante a execução de um salto, um saltador estiver inseguramente perto do trampolim ou plataforma ou bater na ponta do trampolim ou plataforma com sua cabeça.

Árbitros auxiliares (juizes) julgam no “máximo” 4 ½

D 8.5.7 Se em um salto ao vôo, a posição estendida não é claramente demonstrada durante pelo menos ¼ de mortal (90°) em saltos com um (1) mortal e pelo menos meio mortal (180°) em saltos com mais de um (1) mortal.

D 8.6.3 Se os braços são mantidos abaixo da cabeça na entrada, nos saltos com entrada de cabeça.

D 8.6.4 Se um ou ambos os braços forem mantidos acima da cabeça nas entradas em pé.

Os árbitros auxiliares (juizes) deduzem de ½ a 2 pontos

D 8.1.6 Se um salto não é realizado em uma posição conforme descrita

D 8.2.3 Se a posição inicial não for estendida, cabeça ereta, com os braços estendidos em qualquer posição.

D 8.2.4.3 Se os pés perderem o contato com o trampolim ou a plataforma (movimento involuntário), antes da saída, nos saltos parados.

D 8.2.6.2 Se em um salto em equilíbrio não for evidenciado um equilíbrio estável na posição vertical.

D 8.3.2 Se a corrida não for suave, esteticamente agradável e com continuidade até o final do trampolim ou plataforma.

D 8.4.5 Se a saída não é firme, alta e segura.

D 8.4.6 Se em um salto com parafuso, o parafuso é manifestadamente iniciado a partir do trampolim ou plataforma.

D 8.5.6 Se a posição estendida não for mostrada como descrita.

D 8.5.9 Se a posição carpada não for mostrada como descrita.

D 8.5.10 Se num salto carpado com parafuso, a posição carpada não é claramente definida.

D 8.5.12 Se a posição grupada não for mostrada como descrita.

D 8.5.13 Se em um salto grupado com parafuso a posição grupada não é claramente definida.

D 8.5.15 Se a posição livre não for mostrada como descrita.

D 8.6.5 Se os braços não estão na posição correta tanto na entrada de cabeça quanto na entrada em pé.

D 9.11 Nos saltos sincronizados, se algum dos itens seguintes não forem mostrados:

- Similaridade na posição inicial, corrida, saída incluindo altura
- Coordenação do tempo dos movimentos durante o vôo
- Similaridade no ângulo vertical de entrada
- Distância similar do trampolim ou plataforma na entrada
- Coordenação do tempo de entrada

Dedução dos árbitros auxiliares (juizes) “de acordo com a opinião individual”

- D 8.1.5** Se um salto é parcialmente executado em uma posição diferente da anunciada.
- D 8.5.2** Se durante a execução de um salto, um saltador saltar lateralmente à direção da linha do voo.
- D 8.5.3** Se durante a execução de um salto, um saltador tocar a ponta do trampolim ou da plataforma, com os seus pés ou mãos.
- D 8.6.2** Se a entrada na água não for vertical, ou próxima a ela, ou for aparafusada com o corpo não estendido, os pés desunidos e os dedos não apontados.

REGULAMENTO PARA GRUPOS DE IDADES

DAG 1 As Regras FINA de competição aplicam-se a todas as competições de Grupos de Idade.

DAG 2 *Categorias de idades*

Todos os saltadores de grupos de idade permanecem qualificados de 1º de janeiro à 31 de dezembro seguinte no ano da competição.

DAG 3 *Eventos de saltos*

DAG 3.1 *Grupo A*

DAG 3.1.1 Idade: 16, 17 ou 18 anos em 31 de dezembro do ano da competição.

DAG 3.1.2 *Formato de Competição*

Trampolim Feminino – 1 e 3 metros

Esta competição constará de nove (9) saltos distintos; cinco (5) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **9.5** para eventos de 3 metros e **9.0** para eventos de 1 metro, e de mais quatro (4) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente.

Plataforma Feminina – 5, 7 ½ e 10 metros

Esta competição constará de oito (8) saltos distintos; quatro (4) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total do grau de dificuldade exceder a **7.6**, e de mais quatro (4) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente. Pelo menos cinco (5) grupos diferentes devem ser utilizados.

Trampolim Masculino – 1 e 3 metros

Esta competição constará de dez (10) saltos distintos: cinco (5) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total do grau de dificuldade exceder **9.5** para eventos de 3 metros e **9.0** para eventos de um metro, e mais cinco (5) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente.

Plataforma Masculina – 5, 7 ½ e 10 metros

Esta competição constará de nove (9) saltos distintos; quatro (4) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total do grau de dificuldade exceder **7.6**, e mais cinco (5) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente. Todos os seis (6) grupos devem ser utilizados.

A/B Combinados

Sincronizado de 3 metros – Feminino e Masculino

Esta competição constará de cinco (5) saltos. Duas (2) rodadas de saltos com grau de dificuldade definido de **2.0** para cada salto, não considerando a fórmula, e de três (3) rodadas de saltos sem limite de grau de dificuldade. Os cinco (5) saltos devem ser selecionados de pelo menos quatro (4) grupos diferentes.

Sincronizado – Plataforma (5m, 7,5m, 10m) – Feminino e Masculino

Esta competição constará de cinco (5) saltos. Duas (2) rodadas de saltos com grau de dificuldade definido de **2.0** para cada salto, não considerando a fórmula, e de três (3) rodadas de saltos sem limite de grau de dificuldade. Os cinco (5) saltos devem ser selecionados de pelo menos quatro (4) grupos diferentes.

Saltos em Equipe

Cada equipe deve ser composta por dois (2) – quatro (4) saltadores de ambos os sexos e ambas categorias (A e B) da mesma Federação.

O evento de Saltos em Equipe constará de cinco (5) saltos sem limite de grau de dificuldade de pelo menos quatro (4) grupos diferentes.

Um (1) salto deverá ser executado pela saltadora ou pelo saltador do trampolim de 1m, do trampolim de 3m e da plataforma (5m, 7,5m ou 10m) cada.

Os dois saltos adicionais devem ser executados como sincro misto do trampolim de 1m e do trampolim de 3m. O salto sincro misto do trampolim de 1m deverá ser do grupo de parafuso, o salto sincro misto do trampolim de 3m deverá ser do grupo de costas ou pontapé. Os três (3) saltos individuais poderão ser de qualquer grupo.

Os dois (2) saltos sincro misto poderão ser executados pelos dois (2) saltadores do grupo A ou do grupo B ou por um saltador de cada grupo. Os três (3) saltos individuais poderão ser executados pelos saltadores do grupo A ou B, mas ambos grupos deverão ser usados. O evento será julgado por dois (2) painéis com sete (7) árbitros auxiliares (juízes). Um painel julgará os saltos 1,2 e 5 e o outro painel os saltos 3 e 4.

DAG 3.2 Grupo B

DAG 3.2.1 Idade: 14 ou 15 anos em 31 de dezembro do ano da competição.

DAG 3.2.2 *Formato da Competição*

Trampolim Feminino – 1 e 3 metros

Esta competição constará de oito (8) saltos distintos; cinco (5) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **9.5** para eventos de 3 metros e **9.0** para eventos de 1 metro, e mais três (3) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente.

Plataforma Feminina – 5, 7 ½ e 10 metros

Esta competição consistirá de sete (7) saltos distintos; quatro (4) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **7.6**, e três (3) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente. Pelo menos cinco (5) grupos diferentes devem ser utilizados.

Trampolim Masculino – 1 e 3 metros

Esta competição constará de nove (9) saltos distintos; cinco (5) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **9.5** para eventos de 3 metros e **9.0** para eventos de 1 metro, e mais quatro (4) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente.

Plataforma Masculina – 5, 7 ½ e 10 metros

Esta competição consistirá de sete (8) saltos distintos; quatro (4) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **7.6**, e mais quatro (4) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente. Pelo menos cinco (5) grupos diferentes devem ser utilizados.

DAG 3.3 Grupo C

DAG 3.3.1 Idade: 12 ou 13 anos em 31 de dezembro do ano da competição

DAG 3.3.2 *Formato de Competição*

Trampolim Feminino – 1 e 3 metros

Esta competição constará de sete (7) saltos distintos; cinco (5) saltos selecionados de grupos diferentes, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **9.5** para eventos de 3 metros e **9.0** para eventos de 1 metro, e mais dois (2) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente.

Plataforma Feminina – 5 ou 7 ½ metros

Esta competição consistirá de seis (6) saltos distintos; quatro (4) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **7.6**, e dois (2) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente.

Trampolim Masculino – 1 e 3 metros

Esta competição constará de sete (8) saltos distintos; cinco (5) saltos selecionados de grupos diferentes, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **9.5** para eventos de 3 metros e **9.0** para eventos de 1 metro, e mais três (3) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente.

Plataforma – 5 ou 7 ½ metros

Esta competição consistirá de seis (7) saltos distintos; quatro (4) saltos selecionados de diferentes grupos, não podendo o total de grau de dificuldade exceder **7.6**, e três (3) saltos sem limite de grau de dificuldade, cada um selecionado de um grupo diferente.

DAG 4 Regras Gerais para Campeonatos Mundiais de Grupos de Idades de Saltos Ornamentais

DAG 4.1 Os Campeonatos Mundiais Juvenis de Saltos devem ser realizados a cada dois anos para os Grupos A e B.

DAG 4.2 Cada Federação pode registrar um máximo de dois (2) saltadores em cada evento individual e uma (1) equipe nos eventos de saltos sincronizados.

DAG 4.3 Cada saltador só poderá competir em seu grupo de idade.

DAG 4.4 Cada saltador deverá executar uma lista completa de saltos, conforme indicada para seu grupo de idade.

DAG 4.5 Cada evento individual terá uma competição eliminatória e uma final independente do número de participantes e pode ser realizada em mais de uma etapa.

DAG 4.5.1 Os doze (12) melhores saltadores classificados das etapas anteriores participarão na competição final realizando apenas saltos sem limite de grau de dificuldade. As notas dos saltos com limite com grau de dificuldade da etapa anterior serão acrescentadas na competição final, para classificar os doze (12) melhores saltadores. Os saltadores qualificados abaixo do 12º lugar, serão classificados de acordo com suas pontuações obtidas na etapa preliminar.

DAG 4.5.2 Se a instalação permitir, eventos preliminares poderão ser realizados simultaneamente com a aprovação do Bureau por recomendação do Comitê Técnico de Saltos da FINA.

DAG 4.5.3 A programação deverá ser aprovada pelo Bureau sob recomendação do Comitê Técnico de Saltos da FINA.

DAG 4.6 Cinco (5) ou sete (7) árbitros auxiliares (juízes) atuarão nos eventos individuais e nove (9) nos eventos de sincronizado. Nota: Se possível, onze (11) árbitros auxiliares (juízes) devem ser usados.

DAG 4.7 Os Campeonatos normalmente deverão ser organizados de forma separada dos campeonatos de Natação, Polo Aquático e Nado Artístico.

DAG 4.8 O Campeonato deverá ser realizado em um período mínimo de seis (6) dias.